



**insti+u+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

## **PROJETO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 343.2024**

#### **MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO – MANHÃ**

#### **CARGOS: 201 A 220**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

#### **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)**

#### **QUESTÃO 1**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. As alternativas apresentadas são as seguintes:

- (A) Pessoas com maior inclinação para a leitura, como professores, nunca abandonam a leitura de um livro porque sempre podem aprender algo.
- (B) Os entrevistados defendem que se deve abandonar a leitura de um livro sem culpa logo que ele causar qualquer desconforto ou impuser dificuldades ao leitor.
- (C) Livros clássicos não são para qualquer um, já que a leitura é mais densa e exigente e, por isso, são os mais abandonados pelas pessoas.
- (D) Pacífico defende que, uma vez tomada a decisão de abandonar a leitura de um livro, não vale a pena guardá-lo e dar uma nova chance a ele.
- (E) **Um dos causadores da culpa de abandonar leituras iniciadas é o fato de os leitores acharem que o que lhes falta é capacidade de interpretar textos.**

Uma análise cuidadosa de cada uma apontaria que a alternativa “A” **não** pode ser correta porque o professor Roberto Amado é descrito como “professor de literatura e doutorando em literatura americana na Universidade de Indiana, lembra que, até os 20 anos, se orgulhava de nunca ter abandonado um livro”, portanto, era uma pessoa com inclinação para a leitura, mas, na sequência, o texto relata como ele abandonou um dos livros que estava lendo.

A alternativa “B” declara que os entrevistados recomendam que os livros sejam abandonados assim que o leitor sentir qualquer desconforto ou dificuldade, mas o que o escritor e influenciador literário Pedro Pacífico recomenda é que seja feita alguma insistência antes de tomar a decisão de desistir por completo.

Com relação à alternativa “C”, não há nenhum comentário na matéria sobre textos clássicos serem mais ou menos abandonados pelas pessoas. E quanto à “D”, Pacífico diz que “alguns livros, em alguns



**insti+U+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

momentos da nossa vida, não vão ser as melhores opções. Você pode retomar em outro momento”. Ou seja, encoraja que livros abandonados sejam retomados em outros momentos.

Sendo assim, as alternativas de “A” a “D” estão evidentemente **incorretas**. Já a alternativa “E”, única correta, se justifica pelo trecho “O escritor e influenciador literário Pedro Pacífico diz que este é um tema que sempre aparece em suas redes sociais. ‘É como se viesse uma culpa. Será que estou abandonando, desistindo de algo? Será que não estou entendendo?’”. Sendo assim, uma das perguntas que um leitor se faz, de acordo com Pacífico, é “será que estou entendendo?”, o que indica uma insegurança por parte do leitor de que não é capaz de interpretar textos corretamente. Um leitor confiante de sua interpretação não cogitaria tal hipótese. Sendo assim, ainda que não literalmente escrito, é possível compreender essa opção a partir da leitura do texto. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 2**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O enunciado perguntava sobre o tipo textual utilizado para “introduzir o assunto”, ou seja, o candidato deveria procurar essa introdução, que está no primeiro parágrafo. Uma análise cuidadosa desse trecho revela que ele é composto pelo tipo textual narrativo, já que aborda a história de Larissa Fagundes quando leu a obra “Torto Arado”. Trata-se de uma narrativa, já que apresenta uma sequência de ações no passado mais ou menos em ordem cronológica que contam o processo de decisão de Larissa para retomar a leitura de Torto Arado. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 3**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Ambas as palavras “fruição” e “deleite” podem ser usadas como substantivo. A palavra “deleite” poderia substituir fruição na exata frase explorada pela questão sem prejuízo de sentido, já que as duas apontam para uma experiência prazerosa. Já “enriquecimento”, salvo usado de maneira figurada e muito dependente de contexto, não tem relação direta com prazer, mas sim com algo que pode ser extraído da experiência para além do prazer, que, por sua natureza passageira, é algo que não fica conosco após a experiência, o que se espera de algo que “enriquece”. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 9**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O texto 1, que poderia ser caracterizado como reportagem, tem por foco informar sobre o assunto “abandonar livros” e, por isso, não temos acesso à opinião da autora em si (Julia Queiroz). Em vez disso, ela apresenta a opinião de seus entrevistados.



**insti+U+O  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

Em contraposição a isso, o autor do segundo texto baseia-se em sua visão sobre o assunto e, por isso, não há indicação de citações, já que tudo o que é emitido é fundamentado em sua própria visão de mundo. Sendo assim, o foco é sua opinião. Desse modo, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 11**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O trecho do texto mobilizado pela questão é parte da frase “para conversar com seus amigos e tornar-se imune aos spoilers ou simplesmente para poder dizer que leu o livro”. Fica claro que a partícula “se” faz papel de pronome reflexivo. O autor vinha fazendo uma interlocução com um suposto “você” e é esse sujeito que seria capaz de tornar a si mesmo imune a spoilers ao ler um determinado livro. Não pode ser considerada uma partícula apassivadora ou um índice de indeterminação do sujeito porque ambos – sujeito e objeto – apesar de serem reconhecidos, são um único elemento. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 12**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Na frase “nós, que amamos ‘livros’, sentimos uma espécie de obrigação moral de terminar ‘todos os que começamos’” a palavra “livros” é objeto direto, complemento verbal de “amamos”. O enunciado pedia que se analisassem as afirmações do ponto de vista da norma-padrão e, de acordo com a referida norma, não podemos substituir objetos por pronomes do caso reto. Sendo assim, a alternativa “A” não pode ser considerada correta, apesar de ser forma comum na língua falada coloquialmente.

Nesse caso, o correto é a utilização do pronome oblíquo “os” tal qual na alternativa “B” em posição de próclise, já que a palavra “que” é fator de atração de pronome. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 13**

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. No período “nós, que amamos ‘livros’, sentimos uma espécie de obrigação moral de terminar ‘todos os que começamos.’”, há três orações “nós sentimos uma espécie de obrigação de terminar”, “todos os que começamos” e “que amamos livros”, esta última tem o papel de especificar de que “nós” se está falando. Tendo um papel diante da oração principal, não há elementos que levassem um candidato preparado a considerar as orações como coordenadas e, ainda mais, considerar tal procedimento como um recurso coesivo no caso.

Quanto à possibilidade de “os” ser um pronome oblíquo, isso não se verifica no contexto apresentado. Primeiramente, o elemento “todos” compõe a mesma oração que a palavra “os” e o enunciado aponta para um elemento que é retomado de uma oração anterior (que amamos livros), portanto, não pode ser um pronome que retoma “todos”. Poderíamos supor que é um pronome oblíquo que retoma “livros”, mas o pronome oblíquo teria que preencher na oração “todos os que começamos” um papel de objeto direto, já



**insti+uto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

que “começamos” não exige objeto nesse contexto. Então, “os que” aponta para um termo subentendido, o artigo definido “os” é responsável por nos dizer isso, já que indica que esse “que” já foi mencionado. Se o autor quisesse, poderia ter repetido a palavra “livros”, que é a palavra com que o artigo concorda e está presente em uma oração anterior. Sendo assim, não há o que ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTROS (QUESTÕES  
COMUNS A TODOS OS CARGOS)**

**QUESTÃO 28**

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do artigo 38, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.987/1995, que dispõe expressamente: “Art. 38. [...] §1º **A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando: [...] IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido**”. Assim, o enunciado da questão foi específico ao descrever uma hipótese de caducidade que pode ser declarada pelo poder concedente, não se admitindo ambiguidade, como alega o recorrente. Vale lembrar, também, que a correta interpretação do enunciado faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

**QUESTÃO 30**

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “C”, nos termos do artigo 11, inciso V, da Lei n.º 8.429/1992. Ao contrário do que alega o candidato, a hipótese prevista na alternativa “D” está incorreta, de acordo com o artigo 9º, inciso VIII, da referida Lei, uma vez que se trata de ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, e não que atenta contra os princípios da administração pública. Dessa forma, o desconhecimento da Lei n.º 8.429/1992 pelo recorrente não justifica a anulação da questão, que possui apenas uma alternativa correta, motivo pelo qual se indefere o recurso.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

**QUESTÃO 32**

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “C”, nos termos do Guia Prático de Gestão de Processos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Arquitetura de Processos, página 7). Ao contrário do que alega o candidato, o macroprocesso é o conjunto de processos e/ou subprocessos agrupados por objetivos comuns. Assim, o enunciado da questão foi específico ao descrever a definição de atividade (conjunto de tarefas necessárias para entregar uma parte específica e definível de um produto ou serviço), e não de macroprocesso, como alegado pelo recorrente. Vale lembrar, também, que a correta interpretação do enunciado faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

### **QUESTÃO 33**

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do Capítulo 4 (Efetividade, Eficácia e Eficiência da Decisão) do livro Organização, processos e tomada de decisão/Antônio Artur de Souza, do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/643256/2/Organiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20Processos%20e%20Tomada%20de%20Decis%C3%A3o.pdf>). Assim, ao contrário do que alega o recorrente, o enunciado da questão foi específico ao descrever a definição de decisão eficiente (“*Uma decisão eficiente, por sua vez, está mais relacionada aos meios utilizados para chegar a um objetivo*”, página 77), sendo as demais alternativas incorretas, tendo em vista seus conceitos próprios. Vale lembrar, também, que a correta interpretação do enunciado faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 35**

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do item 6 do Guia Referencial para Gerenciamento de Projetos e Portfólios de Projetos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). O tema do caso do negócio responde à questão “Por quê?”, pois o “projeto é iniciado para gerar valor ao negócio ou política da organização. Deve-se entender a viabilidade do projeto dentro do contexto da organização e como o seu foco será mantido nos objetivos da organização ao longo de todo o projeto” (Temas do gerenciamento de projetos, página 20, do referido Guia Referencial). Assim, ao contrário do que alega o candidato, a questão possui apenas uma alternativa correta, razão pela qual se indefere o recurso. Vale lembrar, também, que a correta interpretação do enunciado faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 201 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (VITÓRIA DA CONQUISTA)

#### QUESTÃO 41

O recurso é improcedente, pois no processo de desenvolvimento de uma homepage, todos os documentos em HTML devem começar com uma declaração e a sintaxe `<!DOCTYPE>` é obrigatória e deve ser incluída antes do código de marcação pelos elementos abaixo:

- Permite que o navegador saiba como interpretar o documento, indicando a versão do HTML utilizada;
- Ajuda a garantir a consistência na interpretação e renderização do documento pelos navegadores que são utilizados;
- Garante que o navegador siga as especificações do HTML e CSS;
- Evita que o navegador use o modo *quirks mode*, que é incompatível com algumas especificações, evitando que o layout e a funcionalidade do site sejam comprometidos.

Quando a declaração `<!DOCTYPE>` não é inserida no começo do código-fonte, a página é exibida numa espécie de "modo de compatibilidade" no qual algumas tags e estilizações não funcionam 100% corretamente, podendo gerar falhas de vulnerabilidade. Além disso, a falta desta declaração, mesmo em navegadores mais novos, torna as páginas suscetíveis a ataques cibernéticos, como o RPO (Relative Path Overwrite), que atua na injeção em folhas de estilos.

Desse modo, é equivocado afirmar que o `<!DOCTYPE>` não é obrigatório, uma vez que a W3C (World Wide Web Consortium), principal organização de padronização da World Wide Web, orienta seu uso não apenas para o modo de boas práticas, mas a fim de garantir o perfeito funcionamento e a segurança da página web.

Fonte: Alura. Estrutura de um documento HTML. Disponível em: <https://www.alura.com.br/apostila-html-css-javascript/03CA-a-spec-html#:~:text=A%20instru%C3%A7%C3%A3o%20DOCTYPE&text=Quando%20n%C3%A3o%20colocamos%20essa%20instru%C3%A7%C3%A3o,estiliza%C3%A7%C3%B5es%20n%C3%A3o%20funcionam%20100%25%20corretamente>

Devmedia. HTML básico - códigos HTML. Disponível em: <https://www.devmedia.com.br/html-basico-codigos-html/16596>

Devmedia. HTML DOCTYPE. Disponível em: <https://www.devmedia.com.br/html-doctype/43514#:~:text=DOCTYPE%3E%20%C3%A9%20uma%20declara%C3%A7%C3%A3o%20para,D OCTYPE%3E.>>

Devmedia. HTML DOCTYPE - Como usar. Disponível em: <https://www.devmedia.com.br/html-doctype/43514>

MARQUES, Rafael. Doctype HTML: tudo o que você precisa saber. Disponível em:

<https://www.homehost.com.br/blog/tutoriais/doctype-html/>

Castro, Elizabeth; Hyslop, Bruce. HTML5 e CSS3: Guia Prático e Visual. 7ª ed. Brasil: Alta Books, 2013.

W3C. Escolhendo o doctype certo para seus documentos HTML. Disponível em:

[https://www.w3.org/wiki/Choosing\\_the\\_right\\_doctype\\_for\\_your\\_HTML\\_documents](https://www.w3.org/wiki/Choosing_the_right_doctype_for_your_HTML_documents)

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+uto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

## **204 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/AUDIÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS (VITÓRIA DA CONQUISTA)**

### **QUESTÃO 48**

O recurso é improcedente, a única alternativa correta é a “E”, visto que como o próprio candidato reforça em suas razões, bem como consta explícito na questão que se trata da Produção Musical.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.





insti+U+O  
mais.org.br

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

## 213 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ASSISTÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO TV/RÁDIO (JEQUIÉ)

### QUESTÃO 42

O recurso é improcedente, pois, apesar de existir a ocorrência de um erro de digitação no número da referida Lei (erro material), a questão apresenta o suporte necessário à sua resolução, desse modo, em que pese a ocorrência do erro material, este não é suficiente para comprometer a compreensão da questão, muito menos sua resolução.

Esse também é o entendimento da desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que segue o entendimento da Banca, quando aduz que: "Em que pese a ocorrência do erro material, este não é suficiente para comprometer a compreensão do impetrante acerca das questões, não configurando, portanto, qualquer ilegalidade da administração pública municipal a manutenção das referidas questões".

Em remate, segue abaixo jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para cotejo:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO DE INVALIDAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS À AUTORA/APELANTE EM VIRTUDE DE ERRO DE DIGITAÇÃO NO ENUNCIADO. EQUÍVOCO RELATIVO AO NÚMERO DE LEI ESTADUAL NO ENUNCIADO DAS QUESTÕES ATINENTES AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS QUE NÃO PREJUDICA A COMPREENSÃO DOS QUESITOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AOS CONCORRENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Insurgência recursal adversando sentença da autoridade judiciária da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza que, em autos de Ação Ordinária, julgou improcedente o pleito autoral, o qual tinha por visa a invalidação de três questões do gabarito da prova objetiva referente à primeira fase do concurso público para agente penitenciário estadual, garantindo, por consequência, a sua permanência nas demais fases do certame. 2. De fato, houve pequeno equívoco no enunciado das questões que tratam dos direitos e deveres dos servidores públicos estaduais, pois constou alusão à Lei Estadual de nº 9.926, de 14 de maio de 1974 quando, na verdade, o número correto da legislação em referência é 9.826. 3. **Todavia, o erro de digitação não dificulta a compreensão nem causa perplexidade ao leitor, porquanto em nada modifica a resposta correta para cada quesito nem foge ao tema tratado no edital (direitos e deveres da categoria). Na verdade, a recorrente não logrou comprovar que o erro na grafia acarretou prejuízo à compreensão das questões que busca anular.** Ademais, restou de fácil percepção que o tema cobrado nas questões 46, 48 e 50 faz parte das disposições próprias do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, com previsão constante no conteúdo programático do Edital acostado aos autos. 4. Apelação Cível conhecida e desprovida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 2ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem divergência de votos, em conhecer do recurso de apelação, para negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+U+O  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

### **QUESTÃO 45**

O recurso é improcedente, pois o Produtor de Rádio e TV se envolve na elaboração e na veiculação de programas jornalísticos, esportivos ou de variedades, exceto nas atividades reservadas a jornalistas e atores, como reportagem e dublagem. Ele monta a programação da emissora, redige roteiros, produz e edita programas, chefia equipes de gravação e de produção e orienta a construção de cenários e a contratação de mão de obra. Ainda que nem sempre trabalhe na edição de programas, o Produtor de Rádio e TV precisa saber fazê-lo, seja para supervisionar, seja para auxiliar a equipe quando necessário.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



## **214 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICA EM ANÁLISES CLÍNICAS (JEQUIÉ)**

### **QUESTÃO 36**

O recurso é improcedente, pois a presença de glicose e cetonas na urina realmente reflete a realidade de um caso de cetoacidose diabética; agora vamos comentar sobre o questionamento da densidade urinária:

A densidade urinária de 1.005 está dentro do intervalo de referência, mas não reflete corretamente um estado homeostático normal, ainda mais com a correlação de glicose e cetonas na urina.

Uma urina com densidade de 1.005 está diluída e pode ter duas causas: o consumo excessivo de líquidos previamente antes de realização do exame e/ou doença renal (a qual pode ocorrer a deficiência na depuração das toxinas do organismo e apresentar uma urina extremamente límpida, porém anormal).

Se caso não houvesse mais nenhum tipo de indicativo nas provas bioquímicas e a única apresentação fosse a densidade de 1.005, poderia concordar que se trata de uma urina dentro da normalidade, apenas diluída por conta da ingestão líquida sem indicativo de patologias; mas no caso do contexto apresentado no enunciado, pode-se fazer a correlação da cetoacidose com uma nefropatia diabética podendo causar resultados diluídos em uma urina tipo 1.

Ademais, o conteúdo da questão está adequado ao conteúdo programático, pois como profissionais da área de análises clínicas, é elementar saber como prosseguir com uma leitura, interpretação e liberação correta de laudo.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 37**

O recurso é improcedente, pois o conteúdo abordado na questão foi “Hematologia”.

Na hematologia, são abordados tanto a análise laboratorial de fato, quanto a questão da fisiologia e fisiopatologia das doenças do sangue e a questão em si trata principalmente de uma alteração de série vermelha, na qual, tanto o analista de nível superior, quanto o técnico de nível médio devem saber para desempenho de suas funções.

A análise de série vermelha dentro de um hemograma é básica e o analista de nível superior estuda durante a graduação conteúdos mais extensos e complexos, portanto, apoia o técnico em todas as funções dentro do laboratório com seu conhecimento mais aprofundado e responsabilidade técnica pelo laboratório. Desse modo, não houve equívocos com relação às atribuições e elaboração das questões.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



### QUESTÃO 38

O recurso é improcedente, pois, ao que parece, o candidato equivocou-se quando da conferência do gabarito, desse modo, a única alternativa correta é a “B”, conforme gabarito, que segue para cotejo.

214 - Técnico de Nível Médio - Técnico em Análises Clínicas																																																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	C	A	D	A	E	B	D	E	D	C	B	A	C	E	D	C	A	E	C	D	B	D	C	C	B	A	D	E	C	E	C	B	A	D	A	B	B	C	A	B	E	C	D	A	A	E	B	E	B

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### QUESTÃO 41

O recurso é improcedente, pois não houve falha na elaboração do enunciado, visto que foi solicitado que o candidato interpretasse o enunciado e que assinalasse a alternativa “mais correta” com base nas informações fornecidas. Na questão, há a informação “o técnico observa que a agulha utilizada para punção se desloca parcialmente da veia durante a coleta, **causando** um pequeno hematoma”, não deixando margem para interpretação diversa. Não há ambiguidade; a punção efetivamente gerou um hematoma e a conduta correta seria remover a agulha e iniciar a punção em outro membro.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### QUESTÃO 47

O recurso é improcedente, pois mesmo que o sistema complemento possa ter ação indireta na hemostasia, a informação na alternativa “ativação do sistema complemento, para possibilitar a dissolução de coágulos sanguíneos.” sugere que o sistema complemento, sozinho, regula a homeostase da coagulação e a ativação do sistema complemento nem sempre resulta em uma ativação direta e imediata dos sistemas reguladores da coagulação. A relação entre a ativação do complemento e a coagulação depende do contexto fisiológico e da natureza do estímulo que está causando a ativação.

Já a alternativa “E” traz claramente um mecanismo (sistema fibrinolítico) que faz a regulação negativa na hemostasia. Permanece como correta a informação que consta no gabarito.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

## **220 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICA EM RADIOLOGIA (JEQUIÉ)**

### **QUESTÃO 40**

O recurso é improcedente, pois o contexto da questão indica claramente que a intenção era se referir à creatinina, um marcador renal relevante para a avaliação da função renal antes da administração de contraste iodado.

Ademais, considerando que as proposições II e III são incorretas, a única correta é a I.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 42**

O recurso é improcedente, conforme consta na capa do caderno de questões “Verifique se o conteúdo deste caderno se encontra completo e legível, havendo divergência, informe imediatamente ao fiscal da sala. Não serão aceitas reclamações posteriores”.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

### **QUESTÃO 46**

O recurso é improcedente, pois a alternativa “E” que cita “a exposição à radiação nos exames de medicina nuclear é superior à dos exames radiológicos convencionais” é incorreta, visto que a exposição à radiação nos exames de medicina nuclear pode ser comparável ou até menor do que em exames radiológicos convencionais, dependendo do tipo de exame e da dose administrada.

Desse modo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**